CARTA DE SERVIÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA
DE MATO GROSSO DO SUL

SUMÁRIO

O QUE É CARTA DE SERVIÇOS? 03

LEGISLAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS 03

O QUE É A DEFENSORIA PÚBLICA? 06

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: 08

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INSTITUCIONAL 10

QUEM SÃO AS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS? 13

ATUAÇÃO JURÍDICA – SERVIÇOS OFERECIDOS 14

AS CÂMARAS DE CONCILIAÇÃO 21

OS NÚCLEOS INSTITUCIONAIS 23

A ESCOLA DA DEFENSORIA DE MS 48

REQUISITOS PARA TER ACESSO AOS SERVIÇOS DA DEFENSORIA 49

FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 54

HORÁRIOS DE ATENDIMENTO 55

PLATAFORMA VIRTUAL: PASSO A PASSO 55

PRIORIDADES NO ATENDIMENTO 57
PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO 57
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO 58
UNIDADES DE ATENDIMENTO 61
MEIOS DE COMUNICAÇÃO 79
ANEXOS
LEI COMPLEMENTAR 80/94
LEI COMPLEMENTAR 111/95
RESOLUÇÃO DPGE Nº 067/2024 (CÓDIGO DE ÉTICA)
RESOLUÇÃO DPGE Nº 198/2019 (DISPÕE SOBRE PARÂMETROS PARA DEFERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA, BEM COMO SOBRE OS CASOS DE DENEGAÇÃO DA PROVIDÊNCIA PELO MEMBRO, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.)

O que é Carta de Serviços?

A Carta de Serviços ao Usuário é um documento que tem a finalidade de informar as pessoas sobre os serviços prestados por determinada instituição pública, e o compromisso de observar os padrões de qualidade e eficiência na execução de suas atividades, tais como: formas de acessar e obter os serviços, quais serviços estão disponíveis, quais os critérios para atendimento, entre outros.

Além de ser um poderoso instrumento de cidadania, pois quanto mais informações estiverem disponíveis, mais facilmente o interessado conseguirá reivindicar seus direitos, a Carta de Serviços ao Usuário desencadeia inevitáveis mudanças dentro das organizações públicas, as quais passam a trabalhar sob a perspectiva de melhoria constante.

Legislação da Carta de Serviços

De acordo com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, a Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar as pessoas sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade pública, sobre as formas de acesso a esses serviços e os respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, em seu art. 7º, dispõe que os órgãos e entidades abrangidos pela Lei divulgarão a Carta de Serviços ao Usuário.

Assim estabelece:

Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

§ 5º Regulamento específico de cada Poder e esfera de Governo disporá sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário.

Para a Defensoria Pública, a carta de serviços é uma

ferramenta que promove a ampliação do acesso de todas as pessoas aos serviços da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, garantindo maior visibilidade e transparência às ações da Instituição, de modo a propiciar o seu contínuo aperfeiçoamento, além de ser um instrumento de controle social que facilita a participação de todas as pessoas nas ações e programas do órgão.

Esperamos que, após a leitura, a usuária e o usuário tenham as informações necessárias para acessar os serviços da Defensoria Pública e possam, inclusive, contribuir para o aprimoramento dos serviços em prol das pessoas em situação de vulnerabilidade.

O que é a Defensoria Pública?

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cuja atribuição – como expressão e instrumento do regime democrático – é oferecer a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, social ou jurídica, de conformidade com o artigo 134 da Constituição Federal.

São consideradas vulneráveis as pessoas que, em razão da sua idade, gênero, estado físico ou mental, ou por circunstâncias sociais, econômicas, étnicas ou culturais, encontram especiais dificuldades em exercitar com plenitude, perante o sistema de justiça, os direitos reconhecidos pelo ordenamento jurídico.

Com a missão de garantir os princípios constitucionais de acesso à justiça e igualdade entre as partes, bem como de zelar pela efetivação dos direitos fundamentais a todos, a Defensoria Pública desponta como uma das mais relevantes instituições públicas, fundamentalmente comprometida com a democracia, a efetividade da Constituição Federal e a construção de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária.

De modo simplificado, a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul é, dentre as instituições públicas, aquela responsável pela prestação da assistência jurídica integral às pessoas que não possam pagar por um advogado, oferecendo de forma gratuita desde a simples orientação jurídica até a promoção e defesa em ações judiciais, individuais ou coletivas, nas mais diversas áreas do Direito. A instituição atua, ainda, na solução extrajudicial dos conflitos, participando de mediações e conciliações.

Atribuições dos órgãos da Administração Superior:

Defensoria Pública-Geral: Compete coordenar as atividades da Defensoria Pública, orientar sua atuação, representar a Instituição judicial e extrajudicialmente e junto ao Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE). Também, praticar atos de gestão administrativa e financeira, de orientação normativa, coordenação setorial programática, supervisão técnica, fiscalização e controle dos órgãos que a integram, abrir concurso público e prover cargos de suas carreiras e dos serviços auxiliares, bem como manter diálogo permanente com os demais Poderes e instituições de Estado, buscando sempre o fortalecimento e aprimoramento do acesso à justiça da pessoa hipossuficiente e/ou vulnerável.

Primeira Subdefensoria Pública-Geral: Compete auxiliar o Defensor Público-Geral nos assuntos institucionais, em especial, a coordenação e a orientação da atuação dos órgãos regionais da Defensoria Pública do Estado.

Segunda Subdefensora Pública-Geral: Compete auxiliar o Defensor Público-Geral na promoção, execução e controle das atividades de gestão administrativa, em especial, o

planejamento, a elaboração do orçamento e o acompanhamento de sua execução; a coordenação e orientação das atividades de recursos humanos, contabilidade e finanças, serviços auxiliares, materiais e patrimônio, inclusive de documentação e arquivo inerentes ao funcionamento da instituição.

Conselho Superior: Órgão que desempenha atividades consultivas, normativas e decisórias.

Corregedoria-Geral: Órgão responsável pela orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Defensoria Pública.

Colégio de Defensores Públicos: Órgão responsável pelo assessoramento e consultivo da Administração Superior, integrado por todos os Defensores Públicos de Segunda Instância, em efetivo exercício.

Órgãos de Execução

Defensorias Públicas de Primeira Instância
Defensoria Públicas de Segunda Instância
Núcleos Especializados

Órgãos Auxiliares

Comissão de Concurso

Escola Superior da Defensoria Pública

Centros de Apoio Operacional

Serviços Auxiliares

Estagiários

Ouvidoria-Geral

Estrutura Organizacional e Institucional

Defensores Públicos com atuação nos Órgãos da Administração Superior:

Administração Superior – 2023/2025

Defensor Público-Geral do Estado: Pedro Paulo Gasparini

Primeiro Subdefensor Público-Geral: Homero Lupo Medeiros

Segunda Subdefensora Pública-Geral: Lucienne Borin Lima

Corregedoria-Geral – 2023/2025

Corregedora-Geral: Salete de Fátima do Nascimento

Subcorregedor-Geral: Marcos Francisco Perassolo

Conselho Superior - 2023-2025

Presidente:

Pedro Paulo Gasparini - Defensor Público-Geral

Conselheiras e Conselheiros Natos:

Homero Lupo Medeiros - Primeiro Subdefensor Público-Geral

Lucienne Borin Lima - Segunda Subdefensora Pública-Geral

Salete de Fátima do Nascimento - Corregedora-Geral

Conselheiras e Conselheiros Eleitos:

Marcelo Marinho da Silva

Francisco Carlos Bariani

Thaís Dominato Silva Teixeira

Valdirene Gaetani Faria

Claudia Bossay Assumpção Fassa

Ester Quintanilha Nogueira

Colégio de Defensores Públicos de Segunda Instância:

(por ordem de antiguidade)

Elias César Kesrouani

Francisco José Soares Barroso

Edna Regina Batista Nunes da Cunha

Nancy Gomes de Carvalho

Almir Silva Paixão

Cacilda Kimiko Nakashima

Oziel Miranda

Olga Lemos Cardoso de Marco

Neyla Ferreira Mendes
Maria Rita Barbato
Iran Pereira da Costa Neves
Sandra Regina Santos de Vasconcelos
Francisco Carlos Bariani
Vera Regina Prado Martins
Salete de Fátima do Nascimento
Geni Tubúrcio Zawierucha
Silvio Fernando de Barros Corrêa
Marisa Nunes dos Santos Rodrigues
Glória de Fátima Fernandes Galbiati
Antônio João de Andrade
Paula Ferraz de Mello
Maria José do Nascimento
Christiane Maria dos Santos Pereira Jucá Interlando
Marcos Francisco Perassolo
Zeliana Luzia Delarissa Sabala
Angela Rosseti Chamorro Belli
Mônica Maria de Salvo Fontoura
Júlio César Ocampos Gonçalves
Aparecido Martinez Espínola
Jane Inês Dietrich
Renata Gonçalves Bernandes Leal
Paulo Roberto Mattos
Antônio Farias de Souza
Eliana Etsumi Tsunoda

Quem são as Defensoras e Defensores Públicos?

São agentes políticos com formação jurídica que ingressam na carreira mediante aprovação em concurso público.

Entre as funções dos Defensores Públicos estão:

- Prestar orientação jurídica e defesa dos necessitados, em todos os graus, no âmbito judicial, extrajudicial e administrativo;

- Exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos das crianças e dos adolescentes, dos consumidores, dos idosos, das pessoas com deficiência, das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e de outros grupos vulneráveis que mereçam especial proteção do Estado;

- Representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, assim como promover a difusão e a conscientização sobre direitos;

- Atuar em estabelecimentos penais e de internação de adolescentes, visando a assegurar o exercício pleno de direitos e garantias fundamentais.

Atuação Jurídica – Serviços Oferecidos

A legislação possibilita a atuação da Defensoria Pública em praticamente todas as áreas do Direito, com objetivo de assegurar o acesso à justiça de todas as pessoas, de forma judicial ou extrajudicial, promovendo a educação em direitos. Dentre algumas áreas estão: Consumidor, Família, Cível, Moradia, Saúde, Defesa da Mulher, Defesa dos Direitos Humanos, Defesa Criminal, Criança e Adolescente.

Além da atuação nas mais diversas áreas, com a finalidade de oferecer a prestação do serviço de forma rápida e eficiente, promove o fortalecimento Institucional e a melhoria nos serviços prestados, a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul possui Câmaras de Conciliação nas áreas do consumidor e família, em Campo Grande. Possui, ainda, Núcleos especializados que objetivam a uniformização de procedimentos, e estudos aprofundados acerca de matérias importantes à toda coletividade.

Abaixo segue rol exemplificativo das principais áreas de atuação da Defensoria Pública, as Câmaras de Conciliação em Campo Grande, os Núcleos Institucionais e a Escola da Defensoria Pública:

Família e Sucessões

A Defensoria Pública está preparada para auxiliar na solução de problemas de família, como disputa da guarda dos filhos, divórcio, partilha de bens entre o casal, pensão alimentícia, partilha de herança, etc. Ela ajuda os envolvidos a dialogar e entrar em acordo sem ingressar com ações na justiça. A mediação é alternativa aplicável nestas ações. Na impossíbilidade da conciliação extrajudicial, a Defensoria Pública adotará as providências pertinentes ao caso concreto, com acompanhamento até o fim do processo.

Saúde

A atuação da Defensoria Pública tem como objetivo garantir o efetivo acesso ao direito à saúde. Se uma pessoa necessita de um medicamento, cirurgia, exame ou tratamento que não esteja sendo fornecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a Defensoria Pública pode orientar e auxiliar a conseguir o medicamento, a obter a realização de exames, bem como vagas em hospitais, entre outras ações.

Cível

A Defensoria Pública realiza a defesa de direitos patrimoniais por meio da orientação e da solução de conflitos através do acordo e, se necessário, promovendo todas as ações e respostas em demandas envolvendo pessoas naturais e jurídicas. Como matérias mais comuns estão compreendidas a posse e a propriedade, procedimentos de saúde exigidos dos Planos de Saúde, e indenizações por danos materiais e morais.

Fazenda Pública

A Defensoria Pública atua em ações que envolvem os entes públicos, como o Estado e Municípios, e demais Instituições afins, e nos casos relacionados a registros públicos. Execuções fiscais Municipais e Estaduais e mandados de segurança em concursos públicos estão dentre as principais atuações.

Criança e Adolescente

A Defensoria Pública presta atendimento especializado para promover e defender direitos de crianças e adolescentes e atua no âmbito protetivo, socioeducativo e de educação em direitos.

Direitos Humanos

A Defensoria Pública tem como objetivo institucional, dentre outros, a primazia da dignidade da pessoa humana, além da prevalência e efetividade dos Direitos Humanos. Assim, a Instituição promove ações e atividades relativas à proteção dos Direitos Humanos, no âmbito interno e perante os sistemas internacionais, envolvendo especialmente a preservação e reparação dos direitos de grupos sociais vulneráveis e de pessoas vítimas de tortura, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência. Atua, ainda, em favor dos direitos da pessoa idosa; pessoa com deficiência; refugiados em situação de rua, LGBTQIAP+; liberdade religiosa e tráfico de seres humanos.

Defesa da Mulher

Na Defensoria Pública, a mulher vítima de violência doméstica encontra amparo e acolhimento. A Instituição oferece apoio legal e psicológico, realiza o encaminhamento à rede de proteção à mulher e solicita as medidas protetivas de urgência.

Moradia

A Defensoria Pública tem foco nas atividades ligadas à defesa judicial ou extrajudicial do direito social à moradia, do direito de acesso à terra e aos meios de produção e na promoção de ações para regularização fundiária. A Instituição pode ajudar na regularização da sua moradia, garantindo o direito de receber todos os serviços básicos, como água tratada, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação, entre outros.

Defesa Criminal

A Defensoria Pública é encarregada de prestar orientação jurídica e promover defesa em matéria criminal de todas as pessoas acusadas de prática de ilícito penal ou que queiram revisar os termos de uma condenação. A atuação se dá em todos os graus da Justiça Estadual, no acompanhamento de flagrantes, nos processos perante a primeira instância, no acompanhamento de recursos no Tribunal de Justiça do Estado e Tribunais Superiores, em Brasília.

Defesa em Execução Penal

A Defensoria Pública é encarregada de velar pela regular execução da pena e da medida de segurança, de forma individual e coletiva. Para tanto, judicialmente adota as providências necessárias ao desenvolvimento do processo executivo, inclusive interpondo recursos. Ainda, promove mutirões carcerários e atende as pessoas recolhidas, condenadas e presas provisoriamente, no interior do cárcere, garantindo a observância dos princípios constitucionais.

Consumidor

A Defensoria Pública é encarregada de velar pelas relações de consumo e proteger o consumidor, tanto na seara individual quanto na coletiva. Sua atuação abrange o âmbito preventivo, proativo e indenizatório, na área administrativa ou judicial. Atua na promoção e divulgação da educação em direitos, em especial, os voltados à cidadania e à defesa do consumidor, bem como na divulgação do ordenamento jurídico que visa à proteção da coletividade e das relações de consumo. A conciliação é aplicável para casos como superendividamento.

Ambiental

A Defensoria Pública tem a tarefa constitucional de atuar na tutela e efetivação do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado da população necessitada e vulnerável.

Serviços que não são prestados pela Defensoria Pública

A Defensoria Pública Estadual atua perante a Justiça Estadual. Os casos relacionados à Justiça Federal, Eleitoral e do Trabalho não são realizados pela Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, mas sim pela Defensoria Pública da União (DPU).

As Câmaras de Conciliação

As Câmaras de Conciliação atuam para solução rápida e eficaz do litígio, reunindo as partes para a conciliação amigável. Em Campo Grande existem as Câmaras para a solução dos litígios relacionados às matérias de Direitos do Consumidor e de de Família, sendo que nas demais Comarcas, apesar da ausência das Câmaras, as conciliações são realizadas pelos Defensores Públicos da respectiva área.

Câmara de Conciliação de Direitos do Consumidor

A Câmara de Conciliação de Direitos do Consumidor instalada em Campo Grande, atua para que as pessoas obtenham a solução extrajudicial de litígios relacionados ao Direito do Consumidor, Direitos das Obrigações e Contratos, Direitos Reais, Direito Comercial e Empresarial. Visa a atenuar e até liquidar as dívidas dos consumidores, por meio de acordo que seja vantajoso tanto para o interessado quanto para a outra parte, regularizando seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Câmara de Conciliação de Conflitos de Família (CCON-Família)

A Câmara de Conciliação de Conflitos de Família, instalada em Campo Grande, órgão auxiliar e de caráter operacional das Defensorias Públicas com atuação no Núcleo de Petições Iniciais da Família, visa promover a conciliação extrajudicial dos conflitos da área de família, o que possibilita agilidade e eficiência dos serviços

Núcleos Institucionais

Núcleos Institucionais

Os Núcleos Institucionais foram criados para o fortalecimento da Instituição, principalmente em relação às matérias de suma importância para as pessoas que utilizam os serviços da Defensoria Pública e da população em geral. Visa o aperfeiçoamento e a uniformidade dos trabalhos, em prol dos vulneráveis.

DEFENSORIA PÚBLICA
DE MATO GROSSO DO SUL

NAE
NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

Núcleo de ações estratégicas

O NAE possui caráter permanente, consultivo, deliberativo e operacional para atuar em questões de alta relevância ou complexidade, de interesse institucional ou estratégico da Defensoria Pública, com atribuição em todo o Estado de Mato Grosso do Sul, subordinando-se diretamente ao Defensor Público-Geral.

Dentre suas atribuições estão: 1) Orientar, integrar ou atuar -em questões, processos ou procedimentos relativos às atividades desenvolvidas pelos defensores públicos, que tiverem conhecimento de assuntos de alta relevância ou complexidade relacionados, especialmente, aos direitos dos presos no sistema carcerário, crianças e adolescentes, idosos, mulheres, indígenas, enfermos, pessoas com deficiência, consumidores, ribeirinhos, assentados rurais, negros e comunidades quilombolas, minorias, população atingida por desastres naturais, população de fronteira, população LGBT, vítimas de tortura, tráfico de pessoas, moradia e habitação, educação, saúde, acesso à informação, direito à memória e à verdade, meio ambiente, cultura e lazer, questões fundiárias e qualquer outro direito transindividual que guarde relação com os direitos fundamentais dos necessitados ou grupos vulneráveis; **2)** Promover o acionamento da Corte Interamericana de Direitos Humanos nas hipóteses de violação de direitos humanos, quando couber; **3)** Realizar audiências públicas; **4)** Manter registro unificado, em âmbito estadual, dos Procedimentos de Apuração Preliminar instaurados pelos Defensores Públicos legitimados para propor Ação Civil Pública; **5)** Através da sua Coordenadora ou Coordenador, acolher a propositura da Ação Civil Pública, a proposta para solução extrajudicial do litígio ou determinar o arquivamento

do Procedimento para Apuração Preliminar.

Informações de contato

Coordenadora: Thaisa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante.

Endereço: Rua Arthur Jorge, 779, Centro, 5° andar, Campo Grande, MS - CEP: 79040-150.

Telefone: (67) 3313-5800.

E-mail: nae@defensoria.ms.def.br

Núcleo de Atenção à Saúde

O Núcleo de Atenção à Saúde (NAS) é um órgão de caráter permanente, consultivo e operacional que tem como função atuar na promoção e proteção de direitos individuais e coletivos relativos à saúde, judicial e extrajudicialmente, abrangendo situações em que a omissão, negação ou deficiência da prestação do serviço de saúde por entes públicos ou privados que, na forma da lei integrem o Sistema Único de Saúde, prejudique, agrave ou coloque em risco o estado de saúde ou a vida da pessoa. São atribuições do Núcleo de Atenção à Saúde (NAS): **1** - prestar atendimento ao público e promover a assistência jurídica integral e gratuita, nas ações e defesas individuais e coletivas que versem sobre as matérias de competência do Núcleo; **2** - promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos conflitos, visando a composição e a celeridade na resolução do conflito de

interesses, por meio de mediação e conciliação; **3** - promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, nas questões relacionadas à saúde pública, em parceria com a Escola Superior da Defensoria Pública; **4** - prestar atendimento interdisciplinar, por meio de equipe de apoio; **5** - elaborar petições iniciais, manifestações, defesas e recursos em matérias relacionadas ao Núcleo, participar dos atos do processo e adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis à defesa da parte assistida; **6** - encaminhar a pessoa interessada a programas e serviços públicos específicos; **7** - realizar atendimento e visitas in loco às pessoas socialmente vulneráveis, ao tomar conhecimento de fatos que causem grave prejuízo à saúde ou a vida desta pessoa, acionando a Coordenação em casos complexos e de repercussão; **8** - convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais, comunicando previamente a Coordenação do Núcleo; **9** - comunicar à Coordenação do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica (NUPIIR), para atuação em conjunto sempre que se deparar com matéria referente aos povos tradicionais; **10** - prestar atendimento às demandas individuais referentes ao serviço de assistência à saúde de servidores públicos, em feitos

vinculados às Varas de Fazenda Pública; **11** – prestar atendimento às demandas coletivas referentes ao serviço de assistência à saúde.

Informações de contato

Coordenadora: Eni Maria Sezerino Diniz

Endereço: Rua Barão de Melgaço, nº 128 , Centro, Campo Grande - MS - CEP: 79002-220

Telefone: (67) 3317-8757

E-mail: nas@defensoria.ms.def.br

Núcleo Criminal

O Núcleo Institucional Criminal (NUCRIM) possui caráter cooperativo, consultivo, operacional, subordinado administrativamente à Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado e atua na defesa dos direitos das pessoas hipossuficientes que tiverem suas demandas vinculadas à área criminal.O Núcleo foi instituído por meio da Resolução DPGE nº 239 de 23 de fevereiro de 2021. São atribuições do NUCRIM, nos limites legais da atribuição de cada órgão que o compõe: **1** – realizar atendimento ao público em matéria de natureza criminal; **2** – acompanhar inquéritos policiais e processos judiciais na área criminal, quando solicitada a atuação; **3** – representar à autoridade judiciária ou administrativa em caso de violação à integridade física, psíquica ou moral do investigado, indiciado ou réu; **4** – requerer todas as providências necessárias para assegurar o contraditório e a ampla defesa nos feitos de natureza criminal; **5** – interpor

recursos e medidas judiciais cabíveis; **6** – requerer, até a expedição da Guia de Recolhimento, a adequação de regime dos assistidos presos preventivamente e que foram condenados em regime diverso do fechado; **7** – ajuizar revisão criminal, no âmbito de sua atribuição; **8** – de acordo com a respectiva atribuição, ajuizar ação penal privada exclusiva e ação penal privada subsidiária da pública; **9** – atuar, quando solicitado, em conjunto por Defensor de Primeira e de Segunda Instâncias e, mediante designação do Defensor Público-Geral, perante o Tribunal de Justiça e Tribunais Superiores; **10** – encaminhar Comunicação Interna ao Defensor Público com atuação na área de execução penal, ao tomar conhecimento de violação de direitos dos assistidos na Unidade Prisional em que se encontrar, para as providências cabíveis; **11** – atender, presencial ou virtualmente, as pessoas privadas de liberdade cuja defesa esteja realizando, nos termos do art. 10 da presente resolução; **12** - propor ou participar de mesa de diálogo, como mecanismo de debate e de negociação, com a participação de setores da sociedade civil e do governo diretamente envolvido, visando a redução e prevenção da criminalidade; **13** - acompanhar a efetivação de políticas públicas no intuito de prevenir a ocorrência e reiteração da prática delitiva; **14** - participar das audiências de Acordo de Não Persecução Penal

(ANPP), ainda que realizadas nas unidades do Ministério Público, assegurando-se a ampla defesa ao assistido; **15** - atuar nos casos de colaboração premiada, de assistidos da Defensoria Pública que manifestem interesse em aderir a tal instituto perante o Poder Judiciário Estadual.

Informações de contato
Coordenador: Daniel de Oliveira Falleiros Calemes
Endereço: Rua da Paz, Nº 14, Jardim dos Estados
Campo Grande, MS - CEP:79002-919
Telefone: (67) 3317-4300

Núcleo do Sistema Penitenciário

O Núcleo Institucional do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (NUSPEN) é um órgão de atuação estadual, de caráter permanente, cooperativo e operacional com a missão primordial de atuar em demandas que se refiram às condições, direitos ou obrigações inerentes ao cumprimento da pena ou de medida de segurança, provisória ou definitiva, especialmente tratados na Lei de Execução Penal.

Dentre suas atribuições, se destacam: **1** - Velar pela regular execução da pena e da medida de segurança, oficiando, no processo executivo e nos incidentes da execução, para a defesa dos necessitados em todos os graus e instâncias; **2** - Requerer todas as providências necessárias ao desenvolvimento do processo executivo nos termos da Lei de Execução Penal e demais legislações aplicáveis; **3** - Interpor recursos de decisões proferidas pela autoridade judiciária ou administrativa durante a execução; **4** - Representar ao Juiz da execução ou à autoridade administrativa para instauração de sindicância ou procedimento

administrativo em caso de violação das normas referentes à execução penal; **5** - Visitar pessoalmente os estabelecimentos penais ao menos uma vez na semana, tomando providências para o adequado funcionamento, e requerer, quando for o caso, a apuração de responsabilidade; **6** - Realizar e estimular o intercâmbio da Defensoria Pública com entidades públicas e privadas, bem como movimentos sociais ligados à situação carcerária; **7** - Representar a Defensoria Pública perante Conselhos, reuniões, comissões e movimentos ligados à situação carcerária, por qualquer de seus membros, mediante designação do Defensor Público-Geral do Estado; **8** - Atuar na condição de amicus curiae e custos vulnerabilis perante a Justiça de Primeiro Grau nas matérias afetas à execução penal e, sempre que solicitado por Defensor de Segunda Instância e designado pelo Defensor Público-Geral, atuar conjuntamente perante o Tribunal de Justiça e Tribunais Superiores.

Informações de contato

Coordenador: Arthur Demleitner Cafure

Endereço: Rua Barão de Melgaço, nº 128, Centro, Campo Grande, MS - CEP:79002-919

Telefone: (67) 3317-4300

E-mail: coordenacao-nuspen@defensoria.ms.def.br

Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres-NUDEM

Núcleo Institucional que visa a atuação harmônica, o aperfeiçoamento, a uniformidade dos trabalhos, e função primordial na prestação da orientação e assistência jurídica integral e gratuita às mulheres em situação de violência de gênero. É órgão de caráter permanente, consultivo e operacional, destinado a difundir informações, fomentar ações, projetos e medidas de interesse à promoção e defesa dos direitos da mulher.

Informações de contato - Na Capital, o NUDEM realiza atendimento ao público em duas unidades:
Coordenador: Zeliana Luzia Delarissa Sabala.
Endereço: Av. Afonso Pena, 3850, Centro, CEP 79020-001
Telefone: (67) 3313-4919
Email: nudem@defensoria.to.def.br

Endereço: Casa da Mulher Brasileira - R. Brasília, Lote A, quadra 2, s/n - Jardim Imá, CEP 79102-050.
Telefone: (67) 2020-1300

Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos-NUDEDH

O Núcleo é órgão de caráter permanente, consultivo e operacional, destinado a difundir informações, fomentar ações, projetos e medidas de interesse à promoção e defesa dos direitos humanos. Atua na defesa dos direitos coletivos, seja de direitos das pessoas idosas, com deficiência, refugiados, em situação de rua, LGBT, assentadas e acampadas rurais, catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, vítimas de tortura, direito à liberdade religiosa, tráfico de seres humanos e em todos os casos de violação de direitos humanos. Atua ainda em casos individuais de grave violação de direitos humanos e de proteção internacional, a ser apresentado perante os órgãos, e em direitos individuais de refugiados.

Informações de contato

Coordenadora: Thaisa Raquel Medeiros de Albuquerque Defante

Endereço: Rua Arthur Jorge, 779, Campo Grande, MS - CEP: 79040-150.

Telefone: (67) 3313-5800

E-mail: nudedh@defensoria.ms.def.br

Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-NUDECA

O Núcleo atua no fortalecimento do sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente, ao mesmo tempo em que estimula o estudo e a pesquisa através de ações junto à comunidade, buscando a conscientização dos direitos e prerrogativas deste público, bem como das responsabilidades inerentes aos pais e guardiães. Leva à população, principalmente às comunidades em situação de vulnerabilidade sócio/econômica, o ideário da democracia, cidadania e dos direitos humanos. O Núcleo tem como objetivo consolidar estratégias para promover a defesa dos direitos da criança e do adolescente que se encontrem em situação de risco, que sofreram ou estejam na iminência de violação de seus direitos, e de atendimento aos adolescentes a quem se atribui a prática de atos infracionais.

Informações de contato

Coordenadora: Débora Maria de Souza Paulino

Endereço: Av. Afonso Pena, 3850 – Centro

Campo Grande, MS, CEP: 79020-001.

Telefone: (67) 3313-4919.

WhatsApp: (67) 99247-3968.

E-mail: nudeca@defensoria.ms.def.br

Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor - NUCCON

O Núcleo é órgão de caráter permanente, cooperativo, consultivo e operacional. Destaca a necessidade da Defensoria Pública de fortalecer o atendimento voltado ao consumidor, além da promoção e defesa dos direitos assegurados pela lei, como a moradia. Tem como objetivo aproximar a Defensoria Pública do Estado aos setores da sociedade civil e do Governo no intuito de prevenir, mediar e solucionar conflitos decorrentes de relação de consumo e de outras matérias de natureza cível residual.

Informações de contato

Coordenador: Carlos Eduardo Oliveira de Souza

Endereço: Rua Antônio Maria Coelho, 1668 - Centro Campo Grande - MS

Telefone: (67) 3317-8757

e-mail: coordenadoria-nucleo@defensoria.ms.def.br

Núcleo de Família

O Núcleo de Direito de Família e Sucessões (NUFAM) é um órgão de caráter permanente, consultivo e operacional, com atuação na defesa dos direitos das pessoas hipossuficientes que tiverem suas demandas vinculadas à área, seja na fase extrajudicial ou processual.

São atribuições do Núcleo de Direito de Família e Sucessões (NUFAM): **1** - prestar atendimento ao público e assistência jurídica integral e gratuita em temas afetos ao Direito de Família e Sucessões; **2** - promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando a composição entre as pessoas em conflito de interesses, em temas afetos às áreas de Família e Sucessões, por meio de mediação, conciliação e demais técnicas de composição e administração de conflitos; **3** - promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, em temas relacionados às atribuições do Núcleo; **4** - prestar atendimento

interdisciplinar, por meio de equipe de apoio; **5** - elaborar petições iniciais, manifestações, defesas e recursos em matérias relacionadas ao Direito de Família e Sucessões, participar dos atos do processo e adotar todas as medidas judiciais cabíveis à defesa da parte assistida; **6** - encaminhar a pessoa interessada a programas e serviços públicos específicos; **7** - realizar atendimento e visitas in loco a grupos de famílias socialmente vulneráveis ao tomar conhecimento de fatos que causem prejuízo a estas famílias, nas áreas de atuação do Núcleo, acionando a Coordenação em casos complexos e de repercussão; **8** - convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais; **9** - exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades ou que lhe forem delegadas pela Defensoria Pública-Geral.

Informações de contato

Coordenador: Carlos Felipe Guadanhim Bariani

Endereço: Rua Arthur Jorge, 779 – Centro
Campo Grande, MS - CEP: 79002-440

Telefone: (67) 3313-5800

E-mail: nufam@defensoria.ms.def.br

Núcleo de Fazenda Pública

O Núcleo da Fazenda Pública, Moradia e Direitos Sociais (NUFAMD) é um órgão de caráter permanente, consultivo e operacional que se destina a difundir informações, fomentar ações, projetos e medidas de interesse à promoção e defesa dos direitos à moradia, habitação, regularização fundiária, direitos Sociais, Fazenda Pública, Registros Públicos e Executivos Fiscais Municipais e Estaduais. Entre as atribuições do Núcleo da Fazenda Pública, Moradia e Direitos Sociais estão: **1** - prestar atendimento e promover a assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicialmente, nas ações e defesas individuais e coletivas que versem sobre as matérias de competência do Núcleo; **2** - acompanhar e trabalhar em articulação com os órgãos ligados às políticas públicas para a garantia dos direitos sociais, em especial referente à moradia, educação, alimentação, saneamento básico e infraestrutura, trabalho, transporte, lazer, segurança e assistência às pessoas

desamparadas e em situação de vulnerabilidade; **3** - promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos conflitos, visando a sua composição, em temas afetos à área de atuação do Núcleo; **4** - prestar atendimento interdisciplinar, por meio de equipe de apoio, quando for o caso; **5** - elaborar petições iniciais, manifestações, defesas e recursos em matérias relacionadas à área de atuação do Núcleo, participar dos atos do processo e adotar todas as medidas judiciais cabíveis à defesa da parte assistida; **6** - encaminhar a pessoa interessada a programas e serviços públicos específicos; **7** - realizar atendimento e visitas in loco às pessoas socialmente vulneráveis, nas matérias relacionadas à área de atuação do Núcleo; **8** - realizar atendimento e visitas às vítimas de desastres naturais ou provocados, para assegurar a segurança delas e a garantia dos direitos sociais; **9** - convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais, comunicando previamente a coordenação do Núcleo; **10** - orientar e representar judicialmente, se necessário, entidades civis sem fins lucrativos que tenham dentre as suas finalidades a tutela dos direitos defendidos pelo Núcleo, desde que não disponham de recursos financeiros para a atuação em juízo; **11** - comunicar à Coordenação do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica – NUPIIR, para atuação em conjunto sempre que se

deparar com matéria referente aos povos tradicionais.

Informações de contato
Coordenadora: Regina Célia Rodrigues Magro
Endereço: R. Antônio Maria Coelho, 1668 - Centro
Campo Grande - MS, 79002-220
Telefone: (67) 3317-8757
E-mail: nufamd@defensoria.ms.def.br

Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica-NUPIIR

O Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica (NUPIIR), órgão especializado para tratar de demandas das comunidades tradicionais, criado por meio da Resolução DPGE n. 157, de 19 de abril de 2018, foi instituído objetivando, entre outros, consolidar estratégias para promover a defesa dos direitos de povos tradicionais, reconhecendo como povos tradicionais os "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidos por tradição"[1]; donde se pode afirmar que são povos tradicionais: quilombolas, ciganos, matriz africana, seringueiros, castanheiros, quebradeiras e

coco-de-babaçu, comunidades de fundo de pasto, pescadores artesanais, ribeirinhos, varzeiros, caiçaras, sertanejos, pantaneiros, dentre outros.

Ao NUPIIR cabe a tarefa, coletiva e/ou individualmente, de promover a defesa dos direitos dos povos indígenas, quilombolas, ciganos, pescadores artesanais, varzeiros, pantaneiros e ribeirinhos e dos cidadãos de matriz africana, que tenham sofrido preconceitos, ameaça ou lesão a direito em virtude de sua etnia/raça e dos povos tradicionais, assim etnicamente considerados.

Cabe ao NUPIIR a defesa e a proteção dos direitos humanos, atuando em caráter de cooperação com os demais Defensores Públicos com o propósito de uniformizar a atuação no âmbito das Defensorias Públicas e, para tanto, cabe-lhe compilar e sistematizar banco de peças processuais modelares adequadas à tutela dos direitos coletivos, disponibilizando seu acesso, preferencialmente, por meio eletrônico, a todos os integrantes da carreira.

Informações de contato

Coordenador: Ligiane Cristina Motoki

Endereço: R. Firmino Vieira Matos, 1297, Vila Progresso, Dourados - MS, CEP:79800-010

Telefone: (67) 99263-6212

E-mail: nupiir@defensoria.ms.def.br.

ESDP
Escola Superior da Defensoria Pública
de Mato Grosso do Sul

Escola Superior da Defensoria Pública de MS

A Escola da Defensoria Pública atua como órgão auxiliar, promove gratuitamente a atualização profissional, o aperfeiçoamento técnico e a capacitação de seus membros, estagiários, servidores e da comunidade jurídica, realiza cursos, seminários, palestras e outras atividades. Atua, ainda, em prol de toda as pessoas, ao realizar gratuitamente cursos, palestras e eventos voltados a Educação em Direitos. As inscrições são realizadas pelo próprio site da Defensoria Pública, em www.defensoria.ms.def.br, no ícone "Para o cidadão", em "Inscrições Online ESDP".

Informações de contato

Diretor: Igor César de Manjano Linjard

Endereço: Rua Raul Pires Barbosa, 1464 - Chácara Cachoeira - Campo Grande - MS, CEP: 79040-150

Telefone: (67) 3317-4427 / 2526

e-mail: esolasuperior@defensoria.ms.def.br

Atendimento

Requisitos para ter acesso aos serviços da Defensoria Pública

A Resolução nº 198, de 7 de outubro de 2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul estabeleceu os critérios de atendimento dos seus serviços. Esta Resolução entrou em vigor em 8 de outubro de 2019, com âmbito para toda a Defensoria Pública do Estado e para os casos a partir de sua vigência, não sendo aplicável aos atendimentos realizados anteriormente.

Confira abaixo os principais critérios:

Quem pode ser atendido pela Defensoria?

Conforme a Resolução, a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul prestará orientação às pessoas físicas e jurídicas hipossuficientes financeiramente. A hipossuficiência é verificada mediante a análise das seguintes condições;

	Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá	Segunda Entrância	Primeira Entrância
Renda Familiar	5 salários mínimos (R$ 7.060,00), sendo que a renda por cada pessoa que contribui para o sustento da família deverá ser de no máximo 80% do salário mínimo, ou seja, R$1.129,00		
Renda individual (quando a pessoa não tem convivência familiar)	**3,5 salários mínimos = R$ 4.942,00**	**3 salários mínimos = R$ 4.236,00**	**2,5 salários mínimos = R$ 3.530,00**

Ref. 2024

Além da renda, a Defensoria Pública também analisa o padrão dos bens e investimentos que a pessoa possui. Assim, somente receberá atendimento que possui bens, direitos e aplicações com valores inferior a:

	Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá	Segunda Entrância	Primeira Entrância
Conjunto patrimonial	**300 salários mínimos = R$ 423.600,00**	**200 salários mínimos = R$ 282.400,00**	**100 salários mínimos = R$ 141.200,00**
Aplicações financeiras	Inferiores a 20 salários mínimos (R$28.240,00)		

Ref. 2024

Pessoa jurídica pode ser atendida?

Sim, desde que seja considerada hipossuficiente financeiramente. Para isso, deve atender às seguintes condições:

- Não remunere empregado ou prestador de serviços autônomo, em número maior que 2 (dois) indivíduos e com remuneração mensal bruta de até 2 (dois) salários mínimos;
- Não seja proprietária, titular de direito à aquisição, herdeira, legatária ou usufrutuária de mais de um bem imóvel;
- Não possua recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a 10 (dez) salários mínimos;
- Tratando-se de pessoa jurídica com fins lucrativos, os sócios devem ainda preencher aos requisitos da pessoa física, conforme acima exposto.

O que é o atendimento individual protetivo?

Independentemente dos critérios de ordem financeira, a Defensoria Pública prestará atendimento às pessoas em condição de vulnerabilidade, assim consideradas àquelas que, por razão de sua idade, gênero, estado físico ou mental, ou por circunstâncias sociais, econômicas, étnicas ou culturais, encontram especiais dificuldades em exercitar, com plenitude, os direitos reconhecidos pelo ordenamento jurídico.

Há atendimento de demandas coletivas?

Sim. A atuação na defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos ocorrerá independentemente de provocação, desde que o resultado da demanda possa beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes.

Formas de prestação dos serviços

Os serviços da Defensoria Pública são prestados mediante:

- Orientação jurídica;
- Busca de solução extrajudicial, independentemente de ação judicial;
- Requisição de documentos necessários à análise do caso concreto e/ou propositura da competente ação;
- Ajuizamento de ação judicial e o acompanhamento em todas as instâncias;
- Acompanhamento e defesa em processo administrativo e judicial em todas as instâncias.

Horários de atendimento

O horário de funcionamento nas unidades da Defensoria Pública é de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, ininterruptamente.

Plataforma de atendimento

Além disso é possível que o atendimento seja solicitado virtualmente. Para isso, basta seguir os seguintes passos:

1. Acessar o site www.defensoria.ms.def.br;
2. Clicar no banner Precisa de Atendimento?

3. Após, clicar em uma das opções abaixo (CADASTRO ou ACESSE O SISTEMA), conforme o caso:

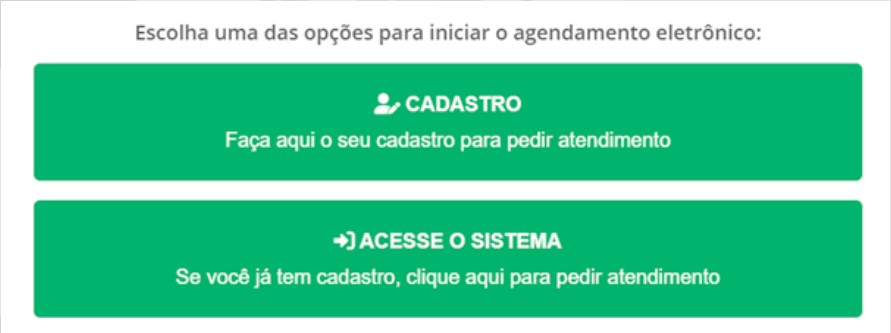

O atendimento pela Defensoria Pública pode ser realizado de forma presencial ou virtual, conforme escolha do próprio usuário.

É importante destacar que o atendimento virtual tem a mesma qualidade que o atendimento presencial.

Não é preciso instalar qualquer aplicativo, pois o atendimento será realizado via telefone ou WhatsApp

No atendimento virtual, você é atendido da sua própria casa, local de trabalho ou outro ambiente da sua preferência, sem precisar se deslocar.

Os documentos referentes ao caso são encaminhados à Defensoria Pública pela Plataforma ou via e-mail.

Prioridades no atendimento

Gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, idosos com idade igual ou superior a 60 anos, pessoas com deficiência e obesos têm atendimento prioritário. Idosos acima de 80 anos têm prioridade especial. Também haverá atendimento prioritário quando for constatada existência de qualquer outra hipótese fática e normativa que justifique a necessidade de atendimento preferencial.

Prazos para realização do atendimento

A previsão para o atendimento físico inicial é de aproximadamente 30 minutos. Este prazo de espera pode ser inferior ou superior, a depender:

- da quantidade de pessoas aguardando atendimento;
- da quantidade de servidores disponíveis para o atendimento;
- da existência de atendimentos previamente agendados para o mesmo período;

•da necessidade de presença do defensor público em audiências judiciais e diligências externas designadas para o mesmo período;
•da disponibilidade dos sistemas informatizados de atendimento.

O tempo médio de espera do atendimento inicial até a data agendada é de 30 dias, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com o volume de trabalho.

Todos os casos considerados urgentes são atendidos imediatamente ou em tempo reduzido, a exemplo de situações de saúde.

Não é possível prever ou estimar prazo para a resolução da demanda judicial, pois não depende exclusivamente da atuação da Defensoria Pública.

Documentos Necessários para o Atendimento

Para ser atendido pela Defensoria Pública são necessários os seguintes documentos, comuns a qualquer tipo de atendimento, além dos documentos específicos de cada ação.

Documentos Comuns:

- Carteira de Identidade (RG, Habilitação ou Carteira Profissional);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se for pessoa jurídica;
- Última declaração de Imposto de Renda, se realizou a declaração;
- Comprovante de renda (contracheque, carteira profissional ou declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional, devidamente subscrita);
- Comprovante de residência (contas emitidas por concessionárias de serviços públicos, datadas de até três meses; qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses; declaração da Associação de Moradores, datada de até três meses; contrato de aluguel vigente).

Documentos Específicos:

Variam de acordo com a natureza da causa. Serão indicados no momento do agendamento para o atendimento, caso a caso. Algumas matérias mais comuns estão disponíveis no site da Defensoria Pública, em www.defensoria.ms.def.br, no ícone “Para o cidadão”, em “Documentos para ações”.

Unidades de Atendimento

A Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul está presente em todas as Comarcas que tenham Fórum Judicial instalado, sendo que nas demais Comarcas ou Municípios atua de forma periódica, através da designação de um ou mais Defensores Públicos, ou mutirões.

Ainda que haja a informação de que a Defensoria Pública esteja "vaga", há atendimento em regime de plantão.

As Unidades instaladas, abrangências territoriais, endereços e telefones para contato estão na listagem abaixo, e também, disponíveis no site da Defensoria Pública, em www.defensoria.ms.def.br, em **"Para o Cidadão; Unidades de Atendimento":**

- **ÁGUA CLARA**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Francisco Vieira, S/nº - Fórum
CEP: 79680-000
Telefone: (67) 2025-0059

- **AMAMBAI**

Unidade: CENTRO
Endereço: Rua da República, 3223 - Centro
CEP: 79990-000
Telefone: (67) 2025-0060

- **ANASTÁCIO**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/n. - S/nº
CEP: 79210-000
Telefone: (67) 2025-0063

- **ANAURILÂNDIA**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1001 - CEP: 79770-000
Telefone: (67) 3445-1152

- **ANGÉLICA**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Antônio Alves de Souza, 1540
CEP: 79785-000
Telefone: (67) 2025-0064

- **APARECIDA DO TABOADO**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua José Antonio de Carvalho, 4091 - Centro
CEP: 79570-000
Telefone: (67) 2025-0065

- **AQUIDAUANA**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Assis Ribeiro, 711 - Alto - CEP: 79200-000
Telefone: (67) 2025-0068

- **BANDEIRANTES**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Pedro Celestino, 1460 - CEP: 79430-000
Telefone: (67) 2025-0072

- **BATAGUASSU**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Ribas do Rio Pardo, 263 - Centro
CEP: 79780-000
Telefone: (67) 3541-2990

- **BATAYPORÃ**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Avenida Brasil, 633 - CEP: 79760-000
Telefone: (67) 2025-0073

- **BELA VISTA**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Barao do Ladario, 1595 - CEP: 79260-000
Telefone: (67) 2025-0074

- **BONITO**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Clóvis Cintra, 1035 - Vila Donária
CEP: 79290-000
Telefone: (67) 2025-0075

- **BRASILÂNDIA**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Manuel Vicente, 1390 - CEP: 79670-000
Telefone: (67) 2025-0076

- **CAARAPÓ**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Dom Pedro II , 1700 - Vila Planalto
CEP: 79940-000
Telefone: (67) 2025-0077

- **CAMAPUÃ**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Ferreira da Cunha, 415 - CEP: 79420-000
Telefone: (67) 2025-0078

- **CAMPO GRANDE | 2ª INSTÂNCIA**

Endereço: Rua Raul Pires Barbosa, 1464 - Chácara Cachoeira - CEP: 79040-150
Telefone: (67) 3317-4110

- **CAMPO GRANDE | AFONSO PENA /NUDEM**

Endereço: Av Afonso Pena, 3850 - Jardim dos Estados - CEP: 79020-001
Telefone: (67) 3313-4919

- **CAMPO GRANDE | AFONSO PENA/NUDECA**

Endereço: Av Afonso Pena, 3850 - Jardim dos Estados - CEP: 79020-001
Telefone: (67) 3313-4919

- **CAMPO GRANDE | BELMAR FIDALGO/NUFAM**

Endereço: Rua Arthur Jorge, 779 - Centro
CEP: 79002-450
Telefone: (67) 3317-8757

- **CAMPO GRANDE | CASA DA MULHER**

Endereço: Rua Brasilia, S/nº - Jardim Imá
CEP: 79020-001
Telefone: (67) 3314-7620

- **CAMPO GRANDE | CENTRO/NAS**

Endereço: Rua Barão de Melgaço, 128 - Centro
CEP: 79002-090
Telefone: (67) 3317-8757

- **CAMPO GRANDE | CENTRO/NUCCON**

Endereço: Rua Antônio Maria Coelho, 1668 - Centro
CEP: 79002-220
Telefone: (67) 3317-8757

- **CAMPO GRANDE | CENTRO/NUFAMD**

Endereço: Rua Antônio Maria Coelho, 1668 - Centro
CEP: 79002-220
Telefone: (67) 3317-8757

- **CAMPO GRANDE | CENTRO/NUFAM**

Endereço: Rua Arthur Jorge, 779 - Centro
CEP: 79002-400
Telefone: (67) 3313-5959

- **CAMPO GRANDE | FÓRUM/NUCRIM**

Endereço: Rua da Paz, 14 - Jardim dos Estado
CEP: 79002-919
Telefone: (67) 3317-4300

- **CAMPO GRANDE | FÓRUM/NUSPEN**

Endereço: Rua Barão de Melgaço, 128 - Centro
CEP: 79002-090
Telefone: (67) 3317-4300

- **CASSILÂNDIA**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Laudemiro Ferreira de Freitas, 137
CEP: 79540-000
Telefone: (67) 2025-0080

- **CHAPADÃO DO SUL**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Avenida Mato Grosso do Sul, 569
CEP: 79560-000
Telefone: (67) 2025-0082

- **CORONEL SAPUCAIA**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua José Amancio da Silva, 1866
CEP: 79995-000
Telefone: (67) 2025-0083

- **CORUMBÁ**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Major Gama, 249 - Centro - CEP: 79331-901
Telefone: (67) 2025-0086

- **COSTA RICA**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua José Pereira da Silva, 405 - Jardim Santos Dumont - CEP: 79550-000
Telefone: (67) 2025-0088

- **COXIM | FÓRUM**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 170 - Centro
CEP: 79400-000
Telefone: (67) 2025-0096

- **DEODÁPOLIS**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Avenida Francisco Alves da Silva, S/nº
CEP: 79790-000
Telefone: (67) 3448-1110

- **DOIS IRMÃOS DO BURITI**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Avenida Reginaldo Lemes da Silva, 763
CEP: 79215-000
Telefone: (67) 2025-0098

- **DOURADOS**

Unidade: CIVEL I
Endereço: Av Presidente Vargas, 177 - CEP: 79804-030
Telefone: (67) 3902-2700

- **DOURADOS**

Unidade: CIVEL II
Endereço: Rua Albino Torraca, 1255 - Vila Aparecida
CEP: 79825-010
Telefone: (67) 3902-2700

- **DOURADOS**

Unidade: CRIMINAL E NUPIIR
Endereço: Rua Firmino Vieira de Matos, 1297
CEP: 79825-050
Telefone: (67) 3411-8877

- **ELDORADO**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Assis Chateaubriand, 1555
CEP: 79970-000
Telefone: (67) 2025-0099

- **FÁTIMA DO SUL**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Antônio Barbosa, 800 - CEP: 79700-000
Telefone: (67) 3467-1310

- **GLÓRIA DE DOURADOS**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, S/nº
CEP: 79730-000
Telefone: (67) 3466-2437

- **IGUATEMI**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Lenira Nogueira Lopes, 548
CEP: 79960-000
Telefone: (67) 2025-0100

- **INOCÊNCIA**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Albertina Garcia Dias, 377
CEP: 79580-000
Telefone: (67) 2025-0102

- **ITAPORÃ**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Avenida São José, 2 - CEP: 79890-000
Telefone: (67) 2025-0103

- **ITAQUIRAÍ**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Avenida Mato Grosso, 350 - CEP: 79965-000
Telefone: (67) 2025-0104

- **IVINHEMA**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Joaquim Saraiva de Freitas, 284 - Centro - CEP: 79740-000
Telefone: (67) 3442-3976

- **JARDIM**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Campo Grande, S/n - Vila Angélica
CEP: 79240-000
Telefone: (67) 3251-1178

- **MARACAJU**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Luiz Porto Soares, 441 - Centro
CEP: 79150-000
Telefone: (67) 2025-0105

- **MIRANDA**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua General Amaro Bittencourt, 875
CEP: 79380-000
Telefone: (67) 2025-0110

- **MUNDO NOVO**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Avenida Campo Grande, 375 - Berneck
CEP: 79980-000
Telefone: (67) 2025-0112

- **NAVIRAÍ**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Higino Gomes Duarte, 155 - Centro
CEP: 79950-000
Telefone: (67) 2025-0113

- **NIOAQUE**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Cel Juvêncio, 262 - CEP: 79220-000
Telefone: (67) 2025-0114

- **NOVA ALVORADA DO SUL**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Marcelino Risdem, 1040 - Jd Eldorado
CEP: 79140-000
Telefone: (67) 2025-0115

- **NOVA ANDRADINA**

Unidade: CENTRO
Endereço: Rua Luiz Antonio da Silva, 1482
CEP: 79750-000
Telefone: (67) 3441-1001

- **PARANAÍBA**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Ermírio Leal Garcia, 311
Jardim Santa Mônica - CEP: 79500-000
Telefone: (67) 2025-0116

- **PEDRO GOMES**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Profª Diva Araújo Azambuja, 395
CEP: 79410-000
Telefone: (67) 2025-0119

- **PONTA PORÃ**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 1850
Vila Luiz Curvo - CEP: 79904-410
Telefone: (67) 2025-0127

- **PORTO MURTINHO**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua 13 de Maio, 444 - CEP: 79280-000
Telefone: (67) 2025-0132

- **RIBAS DO RIO PARDO**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Waldemar Francisco da Silva, 1017
CEP: 79180-000
Telefone: (67) 2025-0133

- **RIO BRILHANTE**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Rio Brilhante, 1060 - Vila Maria
CEP: 79130-000
Telefone: (67) 2025-0134

- **RIO NEGRO**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua 9 de Maio, 305 - Centro
CEP: 79470-000
Telefone: (67) 3278-1660

- **RIO VERDE DE MATO GROSSO**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Eurico S. Ferreira, 640
CEP: 79480-000
Telefone: (67) 2025-0136

- **SÃO GABRIEL DO OESTE**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Avenida Mato Grosso do Sul, 2130
CEP: 79490-000
Telefone: (67) 2025-0138

- **SETE QUEDAS**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Rui Barbosa, 780 - CEP: 79935-000
Telefone: (67) 2025-0139

- **SIDROLÂNDIA**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Distrito Federal, 986 - Centro
CEP: 79170-000
Telefone: (67) 2025-0142

- **SONORA**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua 3 de Junho, 90 - CEP: 79415-000
Telefone: (67) 2025-0144

- **TERENOS**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Pedro Celestino, S/n - CEP: 79190-000
Telefone: (67) 2025-0145

- **TRÊS LAGOAS**

Unidade: FÓRUM - INTERIOR
Endereço: Rua Alfredo Justino, 1108 - Praça Justiça
CEP: 79602-090
Telefone: (67) 3929-1370

Meios de Comunicação

Quais os meios de comunicação com o usuário?

A comunicação entre a Defensoria Pública e os usuários de seus serviços pode ser feita das seguintes formas:

- presencial;
- por telefone;
- por e-mail, whatsapp ou SMS, quando autorizado pelo usuário;
- por correspondência.

Ouvidoria

A Ouvidoria é outro canal de comunicação entre o assistido e a Defensoria. Ela foi criada para esclarecer dúvidas sobre o funcionamento da Instituição, receber reclamações, sugestões e elogios. Trata-se de uma atividade de pós-atendimento e seu trabalho não se confunde com o dos defensores públicos e demais servidores. O principal objetivo da Ouvidoria é melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Defensoria, levando em consideração a opinião da população assistida.

Telefones: (67) 3318-2511 e 99264-2257
E-mail: ouvidoria@defensoria.ms.def.br
Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h

Redes Sociais

As redes sociais, além de serem canais de informação, servem como instrumento de comunicação e educação em direitos.

Facebook | Instagram | Youtube: **/defensoriapublicams**

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV
Parque dos Poderes - Campo Grande - MS
CEP. 79031-310
Tel. (67) 3318-2502
www.defensoria.ms.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA
DE MATO GROSSO DO SUL

/defensoriapublicams

www.**defensoria**.ms.def.br